



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EXP Nº 001/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Jacareí, por solicitação da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, através da Diretoria de Cultura, torna público aos interessados, que realizará a licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto 599/03, alterado pelo Decreto nº050/2005, Decreto nº.1/2017 alterado pelo Decreto nº 639 de 30/11/2018, Decreto nº.81/2017 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Decreto Federal nº.10.024/2019 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 24/05/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos, de multimídia, de informática, sonorização, iluminação, e acessórios, a serem utilizados no CEJU (Centro da Juventude) – Projeto Itaú Social, divididos em 05 lotes, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1 A licitação encontra-se dividida em **05 lotes**, sendo destinados **o lote 02 e lote 03** para participação exclusiva de **MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** (Art. 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.



1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de preços
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação
- Anexo V - Declaração de documentos à disposição do tribunal

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.

2.1.1. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail pregaoeletronico@culturajacarei.sp.gov.br, devendo a licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Fundação Cultural de Jacarehy -José Maria de Abreu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, conforme Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018.

5.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.2.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;



5.2.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Jacareí, por vedação expressa do art. 9º, inciso III, da lei 8.666/1993.

5.2.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.2.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Em se tratando de empresa ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da digitação da senha privativa, concomitantemente com os documentos de habilitação a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública ou seja, até às **09h00** do dia **24/05/2021**, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.1. Os documentos para habilitação que deverão ser encaminhados são aqueles descritos no item **11** e a proposta conforme anexo II.

6.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item que compõe o lote com no máximo 02 (duas) casas decimais

7.1.2. Marca

7.1.3. Fabricante

7.1.4. Descrição do objeto ofertado

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**



7.4. As propostas registradas no **Sistema Compras governamentais NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação – Anexo I – Preço de Referência.

7.9.1. Aplica-se igualmente o item anterior aos casos em que a proposta para o preço total do item pertencente ao grupo esteja superior ao preço de referência estabelecido no Anexo I deste edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA e FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00**, do dia **24/05/2021** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 preenchimento da proposta.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕE OS LOTES.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. Não se aplicarão os critérios previstos no item anterior para o **lote 02 e lote 03**, considerando ser destinado para cota reservada à participação das ME/EPP.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. No país;

8.30.2. Por empresas brasileiras;

8.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.



09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo II do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca).
- d) Assinatura do representante legal da empresa.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3.2. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.8. Após cumprimento das exigências, a Pregoeira declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Jacareí e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.10. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da empresa interessada deverá estar com os documentos de **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** em plena conformidade, a qual será verificada “online”.

11.8. A Licitante deverá para a sua habilitação encaminhar, conforme item **06** deste edital os documentos citados no item **11.7** caso estejam desatualizados no SICAF, assim como os **documentos** abaixo descritos:

- a) Com relação a certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para as empresas pertencente ao **Estado de São Paulo** deverá ser apresentada a **da Procuradoria Geral do Estado.**
- b) Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05 (**caso não contemple no SICAF**);

11.8.1. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

11.9. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.



11.11. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.1. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente para decisão final.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00.



12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos bens correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

13.392.0013.2303 - 03.1390.4.4.90.52 – ficha 74



FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura do Contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão desta.

16.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93, aplicadas nos moldes do item 20 e seguintes deste edital.

16.2.1. A formalização de que trata o item anterior dar-se-á nas dependências da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada ou revogar a licitação.

16.3.1. Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 16.2 supra.

16.3.2. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 11 deste edital.

16.4. Caberá à licitante vencedora, por meio de procuração, contrato social, CRC ou documento equivalente, indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, ficando a documentação comprobatória arquivada nos autos do processo licitatório, na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.



16.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

16.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executado na conformidade com os anexos do presente, respeitando, inclusive, o prazo ali fixado.

17.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

- a)** Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificado sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- b)** Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvado os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

17.3. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital ou no respectivo contrato, deverá a CONTRATADA retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como deverá proceder a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 15 deste edital.

18.2. O valor do contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pela Pregoeira, fixo e irrevogável durante todo o cumprimento do objeto.



18.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, dentro do prazo estipulado no Anexo I do Termo de Referência, tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando o estipulado no item 17.2.

18.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

18.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

19.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 20.2 deste Edital e da disciplina correlativa no respectivo Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção.

b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da licitante, caso retire sua proposta após sua convocação para entrega da documentação



de habilitação. No caso de proposta com valor irrisório, a multa será calculada sobre o valor da proposta vencedora.

b.3) de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

b.4) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora se recusar a assinar ou retirar o Instrumento Contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento/serviço ou outro instrumento hábil dentro do prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital, podendo ser aplicada, conforme o caso e a juízo da autoridade competente, as demais sanções previstas nesta seção, nos termos da lei.

b.5) de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias do Contrato seja superior a 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado a pedido, pelo mesmo período, desde que por motivo justo e devidamente aceito pela Administração;

b.6) de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado.

b.7) de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei.

20.1.1. Será impedido de licitar e contratar o licitante que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

1) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

4) não mantiver a proposta, injustificadamente;

5) comportar-se de modo inidôneo;



- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.1.2. Sendo o caso de impedimento de licitar descrito no item anterior, ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí e no SICAF, pelo prazo da penalidade aplicada garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. As sanções previstas no item 20.1, letras “a”, “c”, “d” e item 20.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 20.1, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o APENADO deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da Publicação do Termo de Aplicação da Penalidade, findo os quais, não sendo constatado pagamento nos termos do item 20.4.1, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

20.4.1. O pagamento da multa será recolhido aos cofres do Município de Jacareí mediante guia de recolhimento oficial.

20.5. A definição da(s) penalidade(s) a serem aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário da pasta responsável pela execução do objeto a ser contratado.

20.6. A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação da licitante ou contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia nos termos do item 20.2 deste Edital.

20.7. Não havendo, após regular notificação, justificativa dentro do prazo estipulado para sua defesa, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos lá descritos.

20.8. Da penalidade aplicada caberá recurso à Autoridade Competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, se tratando de processo visando a declaração de inidoneidade, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o respectivo pedido de reconsideração.



20.9. A aplicação de multas nos termos do item 20.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

20.10. O pagamento da(s) multa(s) não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

20.11. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.



22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.7. A subcontratação parcial do objeto só será permitida após prévia e expressa anuência da Administração Municipal, sendo vedado, em todo caso, sua subcontratação total.

22.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.11. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo site da instituição www.fundacaocultural.com.br/novosite, podendo também ser obtidos na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro – Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 17h00.



22.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3951-0710, ramal 32/38 ou ainda na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro – Jacareí-SP CEP 12.327-707.

22.13. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, foi publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de SP.

22.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Jacareí / SP.

Jacareí, 30 de abril de 2021.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
JOSÉ MARIA DE ABREU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: Os materiais que estiverem em divergência entre as especificações do código CATMAT e as deste anexo, prevalecerão as deste termo.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - UASG – 926780

LOCALIZAÇÃO: AV. JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA, 40, CENTRO, JACAREÍ, SP -
CEP 12327-707

1- OBJETO

Aquisição de equipamentos fotográficos, de multimídia, de informática, sonorização, iluminação, e acessórios, a serem utilizados no CEJU(Centro da Juventude) – Projeto Itaú Social, divididos em 05 lotes.

2-JUSTIFICATIVA

Assegurar a execução adequada do projeto em parceria com o Itaú Social e de suas oficinas de fotografia, jornalismo, ilustração, audiovisual e educomunicação, oficinas estas que não podem prescindir dos equipamentos, objeto da licitação.

3- DEFINIÇÕES

3.1- Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, a Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu;

3.2- Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens objeto deste termo;

3.3- Entende-se como ÓRGÃO FISCALIZADOR aquele designado pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste Projeto, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.

4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO E LOCAL

4.1- O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da **Assinatura do Contrato**.

4.2- Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Av. José3 Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, CEP – 12327-707 , sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

4.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (12) 3951-0710.



4.4- O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

4.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO

5.1- Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2- O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **11.D.F.S.** da data de recebimento da nota fiscal.

LOTES/EQUIPAMENTOS

Lote I	R\$ 6636,19
Lote II	R\$ 4293,00
Lote III	R\$ 14076,60
Lote IV	R\$ 21551,80
Lote V	R\$ 36241,65
Total	R\$ 82.799,24

	LOTE I			
ITE M	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS e acessórios para vídeo	QD E	V. UNITARI O	V. TOTAL
01	Cód.Catmat: 452766. Kit luz estúdio 110V 255W - 03 Softbox 50x70cm; 02 Tripés de 2 m; 01 Tripé girafa; 03 Lâmpadas Alumbra 110V 85W Kit de iluminação fria e continua com Softbox de 50 x	1	R\$ 1411,00	R\$ 1411,00



	<p>70 cm desmontável, com tela difusora, bocal para lâmpada comum E27, chave LIGA/DESLIGA e com suporte sobre o tripé para regular o ângulo da iluminação.</p> <p>Especificações Técnicas: Tamanho dos softboxes: 50x70 cm Bocal dos softboxes: E27 (Padrão) Altura mínima/máxima dos tripés: 72 cm/ 2 m Altura mínima/ máxima do tripé girafa: 72 cm/ 2 m Comprimento mínimo da haste girafa: 76 cm Comprimento máximo da haste girafa: 1,4 m Detalhes sobre as lâmpadas: Bulbo: Espiral T5 Potencia: 85w Tensão: 127v Corrente Nominal: 690mA Fluxo Iluminoso: 5.440lm Eficiência luminosa: 64lm/W Temperatura de cor: 6.400k Fator de potencia: 0,92 Base: E-27 IRC: 80 Frequência nominal: 50/60Hz ta: 0 a 45C tc: 65C</p>			
02	<p>Cód.Catmat: 452325.</p> <p>Iluminador Profissional para vídeo de Led + Bateria F550 + Carregador - Iluminador de LEDs completo para filmagem, Iluminador de leds de alta potência para ser usado em câmeras digitais ou filmadoras. Pode ser usado diretamente na sapata do flash, funciona com uma bateria (já inclusa uma de 7.4V 2200mAh). Possui botão de ajuste de intensidade da luminosidade; Possui botão de liga/desliga; Possui botão de modo, que você pode escolher entre quatro modos diferentes, um modo a luz fica contínua e os outros três ela piscam em velocidades diferentes. Especificações Técnicas: Mínimo de 160 LEDs Iluminação contínua uniforme; Voltagem: 7.4 Temperatura da cor: 3200-5500K (com filtro) Distância da luz: 3 a 8 metros (podendo variar</p>	3	R\$ 353,2 217	R\$ 1059, 67



	<p>conforme as condições do ambiente) Iluminação: 1200LUX Dimensão do LED: 14,5 cm x 9,4 cm (somente o painel de led, eliminando as bordas pretas) Peso do LED: 200g (somente o led)</p>			
03	<p>Cód. Catmat: 475998.</p> <p>Monopé Pé De Galinha Cabeça Hidraulica Fluida</p> <p>O Monopé pratico e leve com um pé de galinha dobrável e resistente, fornecendo estabilidade e flexibilidade adicionais no momento de fotos e filmagens com Cabeça Semi – hidráulica firme e gira suavemente gira 360 graus possibilitando movimento de Pan/Tilt . Possui um pegador em Espuma resistente e uma alça de segurança e uma bolsa para guardar e transportar o monopé. Rosca superior reversível de 1/4 ou 3/8 compatível com câmeras e cabeças vídeo ou balhead. Detalhes sobre o Produto: Altura máxima: 178cm, Altura minima: 63cm, Capacidade de carga: 3 Kg, Cor: Preto com detalhes em vermelho no pé de galinha, Cabeça Removível, Nivel bolha na cabeça, Travas no pé de galinha, Pé de galinha removível, Material: alumínio, Etapa de ajuste das pernas: 4, Diâmetro da perna: 29mm, Principais Características: 3 pernas retráteis (Pé de Galinha); Monopod de alumínio de 4 secções, compacto e leve permitindo estabilidade e liberdade.</p>	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
04	<p>Cód. Catmat: 475691.</p> <p>Tripe Slim com Ballhead para até 4 kg</p> <p>O tripé deve suporta pelo menos 4kg e incluir uma cabeça Ball Head com placa de liberação rápida. O tripé mede 51 cm quando fechado, suas pernas tem 4 secções e são independente uma da outra, um bloqueio de ângulo de 3 posições, travas de rosca de meia volta para abertura rápida e um pé de borracha para aumentar a estabilidade em uma grande variedade de superfícies. As câmeras, lentes ou lentes desportivas que tem rosca 1/4 " podem ser conectadas à placa de liberação rápida da cabeça do tripé. A placa de liberação rápida pode ser anexada ou removida da braçadeira de tipo Arca, localizada no topo da junta da</p>	1	R\$ 686,85	R\$ 686,85



	<p>ballhead, apertando ou afrouxando o botão de bloqueio. O plate de liberação rápida possui uma plataforma de borracha e antiderrapante e possui sistema de segurança evitando que a placa de liberação rápida e a câmera conectada se deslize acidentalmente quando solta a trava do plate. Ao soltar a trava da ballhead você consegue movimentar ela para qualquer lado inclusive deixar na vertical. Para maior versatilidade, a coluna central do tripé é reversível, facilitando a fotografia de ângulo rasteiro, baixo onde a câmera fique posicionada entre as pernas do tripé em vez de acima delas. Uma bolsa de nylon e cordão deverá ser fornecido para armazenamento e transporte. Especificações: Seções: 4, Altura máxima c/ coluna central: 1,46 m, Altura máxima s/ coluna central: 1,2 m, Altura mínima: 40,0 cm, Comprimento fechado: 51,0 cm, Largura fechado: 8,1 cm, Peso suportado: 4 kg, Pés de borracha, Diâmetro dos tubos: 21,8 (máximo) a 12 mm (mínimo), Compatibilidade de câmera: compacta, Itens Inclusos: 01 Tripe 01 Bolsa para transporte.</p>			
05	<p>Cód. Catmat: 273102.</p> <p>Tripe profissional foto e vídeo cabeça hidráulica</p> <p>O tripé deverá possui pernas de liga de alumínio com superfície oxidada dura, anti-risco e durável equipado com controle de aperto para ajustar a posição da cabeça durante o tiro, o mesmo deve possui damping suporte da cabeça fluido para fotografia panorâmica 360 ° e tiro vertical. Detalhes sobre o Produto: -Design de bloqueio de perna do botão de puxar, satisfazendo sua altura de tiro desejada. -Pan cabeça alça com clipe seguro, o dobro segurando sua câmera -A placa de liberação rápida removível pode corrigir a sua câmera com facilidade e segurança. -Pés de borracha anti derrapante para manter estável em terreno irregular -1/4 "parafuso de montagem compatível com a maioria das câmeras, DV, filmadoras, etc. -Bolsa de transporte, ideal para viagens ao ar livre. Especificações: Material: Liga de alumínio + ABS, Seções de perna: 3, Máxima Altura com coluna estendida: 1,74, Mínima Altura sem coluna estendida: 1,43, Altura dobrada: 65 cm, Capacidade de carga: 6kg, Tipo de Cabeça: hidráulica,</p>	2	R\$ 1566,3333	R\$ 3132,67



	Parafuso de montagem do tripé: 1/4 ", itens Inclusos: 01 Tripé profissional com cabeça fluida (hidráulica) 01 bolsa para transporte.			
--	--	--	--	--

Lote II				
ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL ACESSÓRIOS ÁUDIO	QD E	V. UNITARI O	V. TOTAL
06	Cód. Catmat: 472287. Gravador de áudio 4 canais O Gravador de Áudio Digital de Quatro Trilhas e Interface de Áudio USB Um par de microfones condensadores estéreo unidirecionais de alta qualidade com configuração variável X / Y ou A / B que podem ser usados para capturar áudio para gravações de voz, ditados, reuniões e aplicativos de gravação de música ao vivo. I/O profissional para captura ao vivo ou entrada em nível de linha Dois conectores combo XLR / TRS suportando entradas de nível de Line Level de microfone e +4 dBu. Aceitando sinais balanceados de microfone ou Line Level para mixers ou FOH console. Pré-amplificador de microfone embutido inclui phantom power de + 48V	1	R\$ 1426,6667	R\$ 1426,67



<p>Especificações Técnicas: GRAVADOR: Número de faixas: WAV: 4 (2 entradas + mix estéreo) Taxa máxima de amostragem / resolução: 96 kHz / 24 bits Microfone: Par Estéreo Condensador Cardióide Embutido, A / B, Configuração X / Y Alto-falante embutido: Sim, 0,3 W Mono Visor: LCD monocromático (retroiluminado) Suporte para cartão de memória: SDXC, microSD, microSDHC (3 GB a 128 GB) Armazenamento Interno: Nenhum GRAVAÇÃO: Formatos de arquivo de áudio Gravação: BWF, MP3, WAV Reprodução: BWF, MP3, WAV Taxas de amostragem:MP3 / WAV:48/96 kHz (gravação / reprodução) Profundidade de bits: até 24 bits (conversão AD / DA) Taxas de bits: 32 a 320 kb / s (Reprodução) Processamento de Sinais: Reverb Timecode: Nenhum Tempo de gravação:WAV 44,1 kHz / 16 bits:18 horas a 1080 min (estéreo) CONNECTIVIDADE I/O Analógica 2 x Combo XLR / Entrada de Linha Fêmea de 3 Pinos Não-Balanceada / Microfone (Bloqueável) I/O Digital Nenhuma Phantom Power +48 V (aplicado a todas as entradas) Conexão de host USB Micro-AB (USB 2.0) ENERGIA Opções de energia: alimentação por barramento USB, adaptador de alimentação CA / CC Tipo de bateria: 3 x AA (não incluso) Adaptador de Alimentação AC / DC 110 a 240V DC, Centro-Positivo (Não Incluso) Itens Inclusos: 01 Gravador de Áudio Digital de Quatro canais e Interface de Áudio USB.</p>			
--	--	--	--



07	<p>Cód. Catmat: 469907.</p> <p>Microfone de Lapela Omni Direcional</p> <p>Microfone omni direcional de lapela para uso em vídeo, projetado para Smartphones, DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, PC, etc. Um cabo integrado de 6 metros (20") com plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm, podendo ser conectado diretamente a Smartphones, a maioria das câmeras. Itens inclusos 1 Microfone de Áudio Lapela 1 Espuma Anti-vento 1 Clip para prender o Microfone 1 Adaptador P2 p/ P10 1 Bateria LR44 1 Manual do Usuário</p>	2	R\$ 168,1 667	R\$ 336,3 3
08	<p>Cód. Catmat: 328027.</p> <p>HEADPHONE - 2 unidades</p> <p>Informações técnicas -- Resposta de frequência ultra ampla - Alcance dinâmico super amplo - Cápsula de altíssima resolução - Cabo de transmissão unilateral - Protetores de fone em formato arredondado - Arco de fone extremamente confortável.</p>	2	R\$ 238,0 000	R\$ 476,0 0
09	<p>Cód. Catmat: 328014.</p> <p>Microfone profissional shotgun</p> <p>Super cardioide com Som de Qualidade Broadcast Circuito de Baixo Ruído Transdutor Condensador Construção em Metal Resistente. Botão de Liga/Desliga e LED Integrados Botão de Reforço de Alta Frequência Filtro Passa-Alta (Plano ou 75Hz) Botão PAD de -10dB Especificações: Princípio acústico Gradiente de linha Cápsula 0,50 " Padrão Polar Supercardioide Alcance de frequência 20Hz - 20kHz (HPF selecionado</p>	1	R\$ 382,0 000	R\$ 382,0 0



	<p>a 75Hz) Impedância de saída 200Ω SPL máximo 135dB SPL Sensibilidade -32,0dB re 1 Volt / Pascal (25,00mV a 94 dB SPL) +/- 2 dB a 1kHz Nível de ruído equivalente (ponderado A) 16dBA Opções de energia Alimentação fantasma de + 12V Alimentação fantasma de + 24V Alimentação fantasma de + 48V Peso 126g Dimensões Dimensões: 225mmH x 22mmW x 22mmD Saída XLR garantia 1 ano com extensão gratuita para 10 anos Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Super cardioide com Som de Qualidade Broadcast• Circuito de Baixo Ruído• Transdutor Condensador• Construção em Metal Resistente.• Botão de Liga/Desliga e LED Integrados• Botão de Reforço de Alta Frequência• Filtro Passa-Alta (Plano ou 75Hz)• Botão PAD de -10dB• Baixo Ruído de Manuseio <p>01 Microfone; 01 Cabo USB para carregamento da bateria interna; 01 Espuma preta Rode; 01 Estojo de couro; 01 Suporte de microfon com rosca grossa e adaptador para virar 3/8".</p>			
10	<p>Cód. Catmat: 476276.</p> <p>Microfone Videomic Go Shotgun Com Rycote Lyre Para Dslr</p> <p>Microfone shotgun compacto e leve com um suporte de choque integrado que é montado diretamente na Câmera DSLR, Mirrorless ou de Vídeo e reduz o ruído causado pelas vibrações e pelo manuseio da câmera. O design do pára-brisas reduz o ruído do vento, tornando-o adequado para fotos ao ar livre. O Cabo P2 TRS de 3,5 mm em espiral destacável garante fácil conexão à sua câmera e a saída mono dupla significa que nenhuma seleção de canal é necessária no seu dispositivo de gravação.</p>	1	R\$ 1331,5000	R\$ 1331,50



	<p>Um cabo espiralado destacável de P2 de 3.5 mm é fornecido para conexão rápida à sua câmera. O cabo é cabeado em uma configuração dual-mono Funciona com alimentação plug-in Possui um para-brisa de espuma para reduzir o ruído indesejado do vento proveniente da brisa, ventiladores, aquecedores e condicionadores de ar. Peso 73g Dados técnicos: Modelo: Shotgun Princípio Acústico: Line-gradiente Padrão Polar: Super cardioide Resposta de Frequência: 100 a 16.000 Hz Sensibilidade: -35 DB re 1V/Pa, (17,8 V @ 94 dB SPL) + / -2 dB @ 1 kHz Noise Equivalente: 34 dBA SPL (A-ponderada por IEC651) Relação Sinal-Ruído: 60 dBA SPL (A-ponderada por IEC651) Faixa Dinâmica (Típica): 96 dB (por IEC651) SPL Máximo: 120 dB (@ 1 kHz, 1% em 1 kW de carga) Exigência de poder: Power Plug-in necessário (uA @ 2.5 330 V) Conexão de saída: 3,5 milímetros TRS mini-jack (dual mono) Dimensões (LxAxP): 16,7 x 7,9 x 7,0 centímetros Peso: 73g Itens inclusos: Espuma de para-brisa Saída de cabo 3,5 milímetros Dual Mono Características: Peso: 73g • Espuma para-brisa • Montar sapato integrado com 3/8 "rosca • Conexão de saída de áudio P2 3.5 milímetros TRS mini-jack Compatibilidade: Câmera Canon (Exemplo SL3, T7i)</p>			
11	<p>Cód. Catmat: 368179.</p> <p>Microfone de mão Dinâmico para DSLR</p> <p>Microfone de mão unidirecional cardióide com corpo e globo metálicos com pintura de alta resistência, conectores P2/XLR ideal para câmeras.</p> <p>Especificações Técnicas</p>	1	R\$ 340,5 000	R\$ 340,5 0



<p>Capsula com imã de neodímio; Resposta de Frequência: 70 a 13 KHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade a 1KHz: 1,6 mV/Pa (-54dBV); Conector: P2/ XLR3 pinos; Diagrama Polar: Unidirecional Cardióide; Chave ON / OFF no corpo; Itens Inclusos: 01 Microfone; 01 Cabo XLR / P2 5 metros; 01 Suporte para fixar em pedestal de microfone. Garantia: 06 meses Peso aproximado do microfone: 250g</p>			
---	--	--	--

Lote III				
ITEM	DESCRIÇÃO ACESSÓRIOS DE FOTOGRAFIA	QD E	V. UNITARI O	V. TOTAL
12	<p>Cód. Catmat: 470969.</p> <p>Flash C Speedlite 5 unidades</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo compatível com a tecnologia E-TTL II (Para câmeras Canon) Utiliza 4 pilhas AA Ni-MH recarregáveis compatível também com sistema de bateria externa função avançada com travamento FE Guia No. (1/1 potência @ 200mm): GN60 (m ISO 100) Ângulo de rotação vertical: -7 ° ~ 90 ° Ângulo de rotação horizontal: 0 ~ 360 ° Fonte de alimentação: 4 pilhas AA ou pilhas Ni-MH recarregáveis (recomendado) Duração do flash: Aprox. 230 vezes (com baterias 2500mA Ni-MH) Indicador de flash pronto: o indicador LED vermelho acenderá quando o flash estiver pronto Flash Duração: 1 / 300s - 1 / 20000s Temperatura de Cor: 5600K ± 200K</p>	5	R\$ 1330,0000	R\$ 6650,00



	<p>Display LCD grande e iluminado Tempo de reciclagem de 0.1 a 2.6s compatível com o novo transmissor e receptores TTL Godox X1C Sistema de controle de exposição: E-TTL e flash manual Modo de sincronização: HSS para 1/8000 Modo Flash TTL Tamanho do flash: 6.4 x 7.6 x 19cm Peso do flash: 410g (sem pilhas)</p>			
13	<p>Cód. Catmat: 150304.</p> <p>Transmissores - 3 unidades</p> <p>Sobre o Rádio Flash: Transmissor sem fio de 2,4 GHz é compatível com câmeras Canon e flashes compatíveis com E-TTL / E-TTL II para exposição e medição automáticas, tornando-o uma excelente opção para fotógrafos que precisam de agilidade. Compatibilidade do Rádio Flash Sistemas Canon TTL (automático) Sim HSS (High Speed Sync) Sim Velocidade Máxima de Sincronismo do HSS 1/8000 Velocidade Máxima de Sincronismo 1/250 Luz Auxiliar de AF Sim Controle de Zoom do Flash Sim (Manual e Automático) Compatível com as Câmeras: 5D Mark II, 5D Mark III, EOS 1DX, 1Ds Mark III, 1D Mark IV, 1D Mark III, 6D, 7D, 7D Mark II, 60D, 70D, 50D, 40D, XS, XSi, T1i, T2i, T3, T3i, T4i, T5, T5i, T6, T6i, T100, SL3 Alimentação 2 Pilhas AA Alcalinas ou Recarregáveis Ni-MH / Li-ion Sobre a Exposição: Controle de Exposição E-TTL / E-TTL II / Manual Variação de Carga 1/1 - 1/128 Compensação de Exposição -3 EV a +3 EV (incrementos de 1/3) Sincronização de 2ª cortina Sim Sobre a Comunicação: Distância de Operação 100 m (Sem Obstáculos) Frequência Utilizada 2.4 GHz Canais 32 Canais Grupos 5 Grupos Físico:</p>	3	R\$ 667,500	R\$ 2002,50



	Proteção Contra Poeira e Respingos Não Terminal PC Sim Dimensões Aproximadas 72 x 75 x 52 mm Peso Aproximado 90 g			
14	Cód. Catmat: 26867. Tripé de iluminação 2 metros YS302 - Tripé de Iluminação, tripé para fixar flash de estúdio ou qualquer outro tipo de iluminação, produto de alumínio em tubos redondos com três seções de ajuste de altura e três travas de rosca independentes. Dimensões do tripé: Altura mínima: 72 Cm Altura máxima: 2,00 Metros Altura quando guardado: 72 Cm Peso do tripé: 800 gramas Cargo suportada pelo tripé: 2,5 quilos Terminal de conexão rosca padrão 1/4 (fina) Abertura máxima de uma perna a outra: 63 cm Abertura mínima de uma perna a outra: 40 cm Peso aproximado: 800g	6	R\$ 129,4 583	R\$ 776,7 5
15	Cód. Catmat: 452766. Sombrinhas brancas rebatedoras/difusoras de 90 cm Sombrinha para Estúdio Fotográfico Difusora e Rebatedora - 90cm - Dupla Face A sombrinha é feita de uma superfície de nylon montada em uma armação de metal. Diâmetro aberta: aproximadamente 90cm Comprimento fechada: 75cm	2	R\$ 80,17 80	R\$ 160,3 6
16	Cód. Catmat: 452764. SOMBRINHA PARA ESTÚDIO FOTOGRAFICO REBATEDORA PRATA - 90CM rebatedora-prata-90cm Sombrinha para Estúdio Fotográfico Rebatedora Prata - 95cm A sombrinha é feita de uma superfície de nylon montada em uma armação de metal. Características: Diâmetro aberta: aproximadamente 95cm	2	R\$ 68,72 25	R\$ 137,4 5



	Camada interna é de cor prateada e a camada externa é preta			
17	<p>Cód. Catmat: 476366.</p> <p>Soft boxes 60 x 90cm com suporte para flash speedlight</p> <p>Kit completo com softbox universal 60x90 cm, compatível com o flash dedicado Canon, Nikon, Pentax, Sony, YongNuo, está incluso um suporte que tem encaixe para sapata. Esse suporte pode ser encaixado em qualquer tripé de iluminação (já incluso). Produto desmontavel e portatil de facil manuseio que feche igual um guarda-chuva. Sapata para fixar o flash ajustável Tamanho: 60x90cm frente e 50cm de profundidade. Itens Inclusos: 01 - Softbox 60x90 cm; 01 - Tripé de iluminação (2 m); 01 - Suporte com sapata para encaixar flash.</p>	2	R\$ 293,0 000	R\$ 586,0 0
18	<p>Cód. Catmat: 26867.</p> <p>Tripés de iluminação Classic 280 amortecimento por Ar</p> <p>Tripé para estúdio classic 280 Características: Tripé com 3 estágios Altura mínima 1,00m Altura máxima de 2,80m Conteúdo: 01- Tripé Classic 280</p>	2	R\$ 117,2 225	R\$ 234,4 5
19	<p>Cód. Catmat: 26867.</p> <p>Kit Rebatedor 5x1 Completo Tripé+Suporte+Rebatedor</p> <p>Kit de Rebatedor circular com suporte que deve incluir: 1 Rebatedor Circular de 110 cm 5x1 que é formado por: Um difusor circular dobrável para ser usado para difusão da luz tornando-a suave. Uma capa com zipper para vestir no difusor circular dobrável. Esta capa tem dois lados pelo lado de fora e mais dois lados quando virada do avesso. (total 4 lados) Um lado prateado para maior reflexão (luz dura) Um 1 lado dourado para reflexão (luz quente) Um lado branco para reflexão</p>	1	R\$ 160,0 000	R\$ 160,0 0



	<p>mais suave Um lado preto para bloqueio da luz Acompanha sacola para transporte. Diâmetro aberto: ø110cm -Diâmetro fechado: ø40cm. Acompanha bolsa para transporte. 1 Tripé de 2,6 metros, produto de alumínio em tubos redondos com tres seções de ajuste de altura e três travas de rosca independentes. 1 Suporte para rebatedor articulado com garras para fixação de rebatedores. Possui conexão para fixar o suporte do rebatedor em qualquer posição ao longo do suporte de iluminação. Próprio para uso com rebatedores e difusores circular. Suporte com garra ajustável distancia mínima entre as garras 10 cm e máxima 174 cm. Cabeça giratória com encaixe para pino Ø 5/8".Detalhes sobre o Produto: Cor: Preto, Medidas: Máxima: 174 cm, Mínima: 65 cm, Cabeça Giratória.</p>			
20	<p>Cód. Catmat: 465785.</p> <p>Mochila para equipamentos Fotográficos + Notebook 17"</p> <p>Mochila para equipamentos fotográficos Confeccionada em nylon 1200 na parte externa e espuma pack EVA de 16mm Com varias divisões internas ajustáveis para adequar a guarda do seu equipamento do forma que desejar. Acomoda equipamentos e acessórios na parte principal interna. Acomoda Notebook na parte frontal Dimensões: Compartimento Interno: 33x46x14cm (largura x altura x profundidade) Compartimento notebook: 33x46x5cm (largura x altura x profundidade) Detalhes: Tres bolsos menores na parte frontal apos compartimento do Notebook Transporta tripés e monopés de tamanho médio nas laterais através de bolsa superior e alças ajustáveis na parte de cima Alça Dupla para transporte e alça simples superior menor. Modelo cabe perfeitamente na bagagem de mãos de todas aeronaves de voos comerciais Cor do tecido externo preto</p>	2	R\$353,5 650	R\$ 707,1 3



21	<p>Cód. Catmat: 475998.</p> <p>Kit Fundo Infinito Branco Muslim com suporte 3 metros</p> <p>Kit fundo infinito branco com suporte.</p> <p>Para fotos de corpo inteiro, produtos, vídeos, etc. Suporte leve e portátil Barra fabricada em alumínio anodizado Kit com 2 tripés com altura mínima de 95cm e máxima de 3 metros, modular dividida em 4 módulos iguais de 75 cm encaixando um módulo dentro do outro totalizando 3 metros de comprimento. Suporta até 4kg Acompanha bolsa para transporte. Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim Cor Branco para fundo fotográfico, em tecido de alta qualidade para absorver a luz e ajudar a eliminar reflexos. Completamente sem emenda, feito a partir de uma peça de material de 3,0m de largura, ambos os lados são utilizáveis. Tecido branco muslim de 3 metros de largura x 5 metros de comprimento. Itens Inclusos: 01 Suporte para fundo infinito 3x3 metros; 01 Fundo infinito branco muslim 3x5 metros.</p>	1	R\$ 903,5 000	R\$ 903,5 0
22	<p>Cód. Catmat: 475998.</p> <p>Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim Cor Verde Chroma Key para fundo fotográfico, em tecido de alta qualidade para absorver a luz e ajudar a eliminar reflexos.</p> <p>Ideal para gravação de vídeos profissionais e amadores.</p> <p>Completamente sem emenda, feito a partir de uma peça de material de 3,0m de largura, ambos os lados são utilizáveis.</p> <p>Detalhes sobre o Produto</p> <p>Cor: Verde</p> <p>Medida Largura: 3,0m</p> <p>Medida Comprimento: 5,0m</p>	1	R\$ 433,3 333	R\$ 433,3 3



23	<p>Cód. Catmat: 475998.</p> <p>Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim 3 x 5 m - Preto</p> <p>Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim Preto para fundo fotográfico, em tecido de alta qualidade para absorver a luz e ajudar a eliminar reflexos. Completamente sem emenda, feito a partir de uma peça de material de 3,0m de largura, ambos os lados são utilizáveis. Detalhes sobre o Produto: Cor: Preto Medida Largura: 3,0m Medida Comprimento: 5,0m</p>	1	R\$ 383,333	R\$ 383,33
24	<p>Cód. Catmat: 332016.</p> <p>Kit de 4 pilhas cada AA recarregáveis, no mínimo 2500 mHa</p> <p>Características:Tamanho: AA, Tipo: NiMH (HR6), Quantidade de recargas: 500. Capacidade mínima: 2500 mAh (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima) Voltagem: 1.2V. Funciona em equipamentos ou produtos que pedem 1.5V.</p> <p>1) Uma vida de ciclo mais longa, pode carregar mais de 500 vezes</p> <p>2) A baixa auto-descarga (Low Self-Discharge) que armazena 85% da sua capacidade se ficar 1 ano parada.</p> <p>3) Sem o efeito de memória, não vicia.;</p> <p>4) Pode manter muita capacidade mesmo em baixa temperatura;</p> <p>5) Pronta para usar, já vem pré-carregada.</p>	8	R\$ 94,633	R\$ 757,07
25	<p>Cód. Catmat: 424191.</p> <p>CARREGADOR DE PILHAS</p> <p>- Carrega 2 ou 4 pilhas AA/AAA.</p> <p>- Carregador inteligente e automático, faz a carga apenas da energia remanescente. Exemplo: Ao colocar uma pilha com 30% de energia, ele completa apenas os 70% restantes.</p>	2	R\$ 92,3667	R\$ 184,73



<ul style="list-style-type: none">- Possui LED indicador para cada par de pilhas.- Controle automático para interrupção de carga.- Detecção de pilha alcalina.- Detecção de pilha com defeito ou com a vida útil esgotada.- Ideal para viagens e eventos.- SAÍDA: 2.8V 450mA x 2 AA. 2.8V 250mA x 2 AAA.- VOLTAGEM (VOLTS): Bivolt (110 / 220 volts) <p>Tempo médio de carga</p> <ul style="list-style-type: none">- Pilhas de 2700 mAh AA = ~ 7.2 horas.- Pilhas de 2500 mAh AA = ~ 6.6. horas.- Pilhas de 2000 mAh AA = ~ 5.3 horas.- Pilhas de 1000 mAh AAA = ~ 4.8 horas.- Pilhas de 850 mAh AAA = ~ 4 horas.			
---	--	--	--

Lote IV				
ITEM	DESCRIÇÃO CÂMERAS	QD E	V. UNITARI O	V. TOTAL
26	<p>Cód. Catmat: 465420.</p> <p>Câmera WIFI 4K + 18-55mm f/4-5.6 IS STM + Filtro UV , ou similar</p> <p>Principais especificações Sensor CMOS APS-C 24.1MP Vídeo UHD 4K24p Processador de Imagem DIGIC 8 LCD Touchscreen 3,0" Foco Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF, bem como o design touchscreen do monitor LCD para controle intuitivo Pixels Dual CMOS AF ISO 100-25600, até 5 fps de disparo Wi-Fi e Bluetooth integrados Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM + filtro UV Dados Técnicos: Montagem da lente: EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x)</p>	2	R\$ 3543,8333	R\$ 7087,67



<p>Píxeis: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 EV Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo Contínuo: Até 5 qps a 24,1 MP para exposições ilimitadas (formato JPEG) Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 segundos Vídeo Modos de Gravação: MP4/H.264 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.976p/25p [120 Mb/s] Full HD (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p [12 to 60 Mb/s] HD (1280 x 720) at 50p/59.94p [26 Mb/s] Modos de Gravação Externos: 4:2:2 10-Bit DCI 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full HD (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p SD (640 x 480) at 59.94p</p>			
--	--	--	--



<p>Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos Codificação de vídeo: NTSC / PAL Sensibilidade ISO: 100 a 12800 Gravação de áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Entrada para Microfone: Externo (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AAC Foco Tipo de foco: Foco automático e manual Modo de foco: Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type) Sensibilidade de foco automático: -0,5 a +18 EV Visor e monitor Tipo de visor: Ótico (Pentamirror) Ponto do olho do visor: 19 mm Cobertura do Visor: 95% Ampliação do visor: Aprox. 0,87x Ajuste de Dioptria: -3,0 a +1,0 m Tamanho do monitor: 3" Resolução do monitor: 1,040,000 ponto Tipo de monitor LCD: touchscreen articulado Flash Flash embutido: sim Velocidade Máxima de Sincronização: 1/200 segundo Compensação Flash: -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Sistema de Flash Dedicado: eTTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Interface Slot para cartão de memória: 1 x SD Conectividade: Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B Sem fio: Bluetooth / Wi-Fi De Meio Ambiente Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Umidade Operacional: 0 a 85% Física Bateria LP-E17 Íon de Lítio Recarregável , 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Disparos por Carga) Dimensões (L x A x D): 122,4 x 92,6 x 69,8 mm Peso: 449 g (corpo com bateria e memória) Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Comprimento focal: 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm) Abertura Máxima: f/4 a 5,6 Abertura Mínima: f/22 a 32</p>			
---	--	--	--



	<p>Ângulo de visão: 74 ° 20 'a 27 ° 50' Ampliação Máxima: 0,25x Distância Mínima de Foco: 9,84 "/ 25 cm Design Ótico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de diafragma: 7, arredondado Tipo de foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Tamanho do filtro: 58 mm (frente) Dimensões (D x L): 66 x 61 mm Peso: 215 g Itens Inclusos: Câmera DSLR 4K Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras DSLR Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N</p>			
27	<p>Cód. Catmat: 465420.</p> <p>Câmera WIFI 18MP + 18-55mm EF-S IS II + Filtro UV , ou similar</p> <p>Especificações Características Flash Embutido Conectividade Wi-Fi Dimensões do Produto (L x A x P) Aprox. 12.90 x 10.16 x 7.71 cm Disparo Contínuo 3,0 fps Flash Embutido Sim Garantia Garantia de 12 meses com Fabricante. Idiomas Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro, romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês Megapixels 18 Megapixels Opções de Kits com Lente 18-55mm Origem Fabricação Brasil Pontos de Auto-Foco (AF) 9 pontos de AF do tipo cruzado Processador de Imagem DIGIC 4+ Resolução de Vídeo Full-HD 30fps Sensibilidade do ISO 100-6400 Tamanho do LCD 3,0" polegadas Velocidade do obturador: 30 seg. a 1/4000 seg.</p>	4	R\$ 2104,3750	R\$ 8417,50



<p>Tipo de cartão compatível: SD, SDHC, SDXC Bateria Bateria: LP-E10 Tamanho do Sensor APS-C (fator de corte 1.6x) Tipo Câmeras Digitais DSLR Tipo de Sensor da Câmera CMOS Tipo de Visor Pentaprisma Tipos de Tela de LCD LCD fixo (não articulado) Fotos por segundo: 3 fps Tipo de cartão compatível: SD, SDHC, SDXC Bateria Bateria: LP-E10 Dimensões: 129,0 x 101,6 x 77,1mm Peso: 436g</p>			
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO: Lentes e cartões de memória	QD E	V. UNITARI O	V. TOTAL
28	<p>Cód. Catmat: 476099.</p> <p>Lente EF 50mm f/1.8 STM + Filtro UV, ou similar</p> <p>Características técnicas Lente 50mm f/1.8 STM (para montagem EF e EF-s em câmeras Canon) Distancia Focal 50mm Permite realizar o enquadramento do assunto a partir de uma distância confortável. Lente Fixa Padrão Designer compacto e leve torna uma excelente lente para o dia a dia. Abertura Máxima f/1.8 Quantidade de luz de 8x superior em comparação com a objetiva zoom padrão. Ideal para Retratos Perfeita para captar expressões faciais. Ideal para casamentos, eventos e festas. Perfeita em ambientes escuros Quando quiser captar paisagens noturnas, espetáculos de fogo de artifício ou interiores. Tecnologia STM Um motor de focagem quase silencioso e rápido. Linha EF Lens Oferece qualidade de imagem, tamanho compacto e grandes aberturas. 49mm Diâmetro Frontal Encaixe frontal da lente para acessórios como filtros e para-sol. Abertura Máxima da Lente f / 1.8 Cobertura da Lente Full-Frame Comprimento Focal Fixo 50mm Comprimento focal Zoom Não informado Distância Mínima de Foco 35 cm</p>	1	R\$ 722,6 314	R\$ 722,6 3



	Estilo de Lente Lente Fixa Grande Angular Formato de Lentes Lentes SLR Lâminas de diafragma 7, arredondado Peso do Produto 160g Tipos de Foco da Lente Focagem Automática			
29	Cód. Catmat: 476099. Lente 35mm F / 2 Para Canon + Filtro UV, ou similar Descrição A lente grande-angular rápida 35 milímetros com abertura rápida de f/2 (para montagem EF e EF-s em câmeras Canon) feita para capturar qualquer momento, mesmo nas mais baixas condições de iluminação. Tem uma distância focal mínima de apenas 0,8 pés (25 cm), por isso mesmo se você for close-up, você ainda pode obter esse efeito natural de grande angular. Ideal para um excelente desempenho óptico e distância focal de largura moderada. Características: 1. foco Apoio automático (Af) e modo de foco manual (Mf). 2. As lâminas de abertura até 7 peças, o que permite que você seja capaz de atirar as placas quase circular difusas, adequadamente, 'estretar as aberturas pode disparar a 14 de efeito astral. 3. cromo Adota alta precisão metal baioneta, que, efetivamente, melhorar a bondade para caber o corpo da câmera ea força baioneta, desgaste e resistência à corrosão para uso durável. 4, linha completa dos produtos são as lentes de vidro. 5, Suporta full-frame e câmeras de formato Aps-C, suporta M / Av / Tv / outros modos de disparo da câmera e P, e podem ser exibidos os dados de abertura na informação Exif. 6, lentes Multi-revestidos, efetivamente, melhorar a transmitância e suprimir a fantasmas e reflexos quando em tiro de backlit. 7, adota revestimento de ouro para os contatos de metal, efetivamente, melhorar a condutividade de sinal e resistência à corrosão.	1	R\$ 3309,4000	R\$ 3309,40
30	Cód. Catmat: 476099. Lente EF 75-300mm F/4-5.6 III + Filtro UV, ou similar Lente EF 75-300mm f / 4-5.6 (para montagem EF e EF-	1	R\$ 764,5000	R\$ 764,50



	<p>s em câmeras Canon)</p> <p>Tipo de Montagem: EF Formato: Full-Frame Abertura Máxima: f/4-5.6 Abertura Mínima: f/32-45 Distância Mínima de Foco: 1,5m Lâminas de diafragma: 7 Revestimento Super Spectra Sistema AF Micro Motor DC Função: Zoom Telefoto Rosca de Filtro: 58mm Garantia 1 ano com Fabricante Zoom projetado para DSLRs de montagem EF em tamanho cheio, mas também pode ser usado com os modelos APS-C, onde fornece uma faixa de distância focal equivalente a 120-480mm.</p>			
31	<p>Cód. Catmat: 412076.</p> <p>Cartão de Memória 64gb 150mb/s U3 - 2 unidades</p> <p>O cartão de memória com capacidade de 64GB compatível com o barramento UHS-I, classificação de classe de velocidade de V30, com velocidades mínimas de gravação de 30 MB / s. Padrão V30 Padrão U3 Velocidades de leitura suportadas até 150 MB para gravação de vídeo em qualidade 4K Um interruptor de proteção contra gravação embutido para ajudar a proteger contra o apagamento acidental dos dados do cartão Cartão de memória projetado para câmeras compatíveis com UHS-I / V30 / U3, podendo ser usado em dispositivos que não suportam UHS-I / V30 / U3. Itens Inclusos: 01 Cartão de Memória Peso: 100g</p>	2	R\$ 315,3000	R\$ 630,60
32	<p>Cód. Catmat: 423839.</p> <p>Cartão 32gb/80mbs Ultra SDHC Classe 10 - 6 unidades</p> <p>Cartão de memória com dados avançados e velocidades de leitura de 80 MB / s, cartão de memória SDHC Ultra projetado para filmagens e fotografias Detalhes</p>	6	R\$ 103,2500	R\$ 619,50



Classe 10 desempenho para vídeo Full HD (1080p) Velocidades de leitura de até 80 MB /s Etiqueta gravável para facilitar a identificação e organização Projetado com UHS-I arquitetura de barramento Itens Inclusos: 01 cartão de memória SDHC (Classe 10) Peso: 16 gramas			
---	--	--	--

Lote V				
ITEM	DESCRIÇÃO INFORMÁTICA	Q DE	V. UNITARIO	V. TOTAL
33	Cód. Catmat: 457071. Computador Desktop - Processador 8 núcleos 8 threads (3.0 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB) 9ª ou 10ª geração - Windows 10 - 64 bits - em Português (Brasil) - Placa de vídeo dedicada 6GB de GDDR6 - Memória Ram 16GB, DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM) - HD de 1TB (7200 RPM) + SSD de 256GB - Teclado e mouse preto sem fio - Em Português (Brasil), ABNT2 - Placa de som integrada 5.1 - Leitor e Gravador de DVD/CD - Placa de rede Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1) - 1 ano de assistência técnica para hardware com atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico por telefone - Antivírus - 1 ano - Estabilizador compatível com o PC - Caixa de som de 10W	1	R\$ 1033 9,0000	R\$ 1033 9,00
34	Cód. Catmat: 451815. Monitor 24 polegadas	1	R\$ 1029 ,1317	R\$ 1029 ,13



	<ul style="list-style-type: none">- Tela Tamanho da Tela: 24 pol- Tipo: TN- Brilho: 250cd/m2- Contraste: Mega DCR(Static 1000:1)- Resolução: 1920x1080- Tempo de Resposta: 1 ms (GTG)- Taxa de atualização: 75 Hz- Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 170°/160°- Suporte de Cores: 16.7M- Entrada de sinal D-Sub HDMI- Fonte de Alimentação: AC 100~240V- Consumo de Energia: 25 W			
35	<p>Cód. Catmat: 472572.</p> <p>Notebook com placa de vídeo dedicada</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 4 núcleos 8 threads (2.4 GHz até 4.1 GHz, cache de 8MB)- Memória Ram de 8GB (Expansível até 16GB - slot DDR4 2400MHz),- Armazenamento de 1TB HDD 5400rpm ou SSD de 512GB M.2 PCIe NVMe (ou superior)- Tela Full HD IPS de 15.6 polegadas Antirreflexo 250 nits 60Hz- Placa de Vídeo Dedicada NVIDIA GeForce GTX1050 3GB GDDR5 (ou superior)- Alto falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio- Teclado c/ teclado numérico- Padrão ABNT- Bateria 3 células 45Wh- Conectividade WiFi 1x1 AC- Bluetooth 4.2, 100/1000 <p>Portas</p> <ul style="list-style-type: none">- 2x USB 3.1	2	R\$ 5276 ,8183	R\$ 1053 3,64



	<ul style="list-style-type: none">- 1x USB tipo C- 1x HDMI, RJ-45- 1x áudio combo (headset/headphone)- Dimensões (LxPxA) 363 x 254,6 x 23,9 mm- Sistema Operacional Windows 10 Home ou de especificações superiores			
36	<p>Cód. Catmat: 459991.</p> <p>Notebook simples</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 2 núcleos 4 threads (2.3 GHz, cache de 3MB) ou superior- Memória 4GB- Armazenamento de 1TB HDD 5400rpm ou SSD de 256GB M.2 PCIe NVMe (ou superior)- Tela de no mínimo 14"- Windows 10- 1x Porta RJ-45- 1x porta HDMI.- 3x USB- Webcam HD- Slot para cartão SD.- Conexões rápidas com Gigabit LAN e um combo WLAN i 3168 ac 1x1 nvP- Bluetooth 4.2- Placa de Vídeo Integrada	2	R\$ 3617 ,000	R\$ 7234 ,00
37	<p>Cód. Catmat: 237855.</p> <p>Multifuncional tanque de tinta</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico- Tipo de impressão: Cor- Wifi: Sim- Velocidade B/P: Até 8 ppm- Velocidade Colorido: Até 5 ppm- Resolução de digitalização:- Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até1200x1200 dpi	1	R\$ 1452 ,3317	R\$ 1452 ,33



	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de entrada de folhas:60 folhas- USB:Sim- Ciclo mensal:Até 1000 páginas- Funções:Imprimir, copiar, digitalizar- Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados;- Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada)Impressão sem margens:SimTipos de suportes de impressão: - Papel comum, papéis fotográficos papel profissional ou brochura fosco , papel para apresentações fosco , papel profissional ou brochura brilhante, papéis fotográficos para inkjet, papéis foscos para inkjet, papéis brilhantes para inkjet- Gramagem do papel: A4: 60 a 90 g/m2;Envelopes: 75 a 90 g/m2;Cartões: até 200 g/m2;Papel fotográfico 10 x 15 cm: até 300 g/m2Profundidade de bits / níveis de escala de cinzentos: 24 bits / 256			
38	<p>Cód. Catmat: 105902.</p> <p>Mesa Digitalizadora Pequena</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de produto: Tablet com caneta- Área ativa: 152 x 95 mm- Controle básico- Ergonomia: Uso destro ou canhoto- Caneta: Uma caneta (sem borracha)- Níveis de pressão da caneta: 2048- Tecnologia da caneta: Pressure-sensitive, cordless, battery-free- Tecnologia: Electromagnetic resonance method- Resolução: 100 lines/mm (2540 lpi)- Velocidade de leitura (caneta): 133 pps <p>Especificações do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta USB- Conexão à internet	5	R\$ 470, 1767	R\$ 2350 ,88



39	<p>Cód. Catmat: 217448.</p> <p>Projektor Multimídia</p> <p>Especificações</p> <p>Método de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto</p> <p>Visor LCD: 0,55-polegadas (D7)</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício</p> <p>Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3</p> <p>Brilho em cores: 3.300 Lumens</p> <p>Brilho em branco: 3.300 Lumens</p> <p>Relação de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: SVGA</p> <p>Relação de contraste: Até 15.000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores</p> <p>Alto-falante: x 1 2W</p> <p>Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB</p> <p>Lente de Projeção</p> <p>Tipo: Foco (Manual)</p> <p>Número - F: 1,44</p> <p>Relação de zoom: 1 - 1,35 (Zoom digital)</p> <p>Distância focal: 16,7 mm</p> <p>Tampa da lente: Slide lens shutter</p> <p>Correção Trapezoidal Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°</p> <p>Quick Corner: Sim</p> <p>Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m)</p> <p>Conectividade</p> <p>Entrada do computador: x 1 D-sub15</p> <p>HDMI: x 1</p> <p>USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware)</p> <p>USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware)</p> <p>Vídeo RCA: x 1</p> <p>Entrada áudio RCA: x 2 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)</p> <p>Wireless: Opcional</p> <p>Energia -Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. Consumo de energia: 100-120V: 296W (Normal) - 211W (Eco); 220-240V: 282W (Normal) - 203W (Eco)</p> <p>Itens Inclusos</p> <p>Projektor, Controle remoto com 2 pilhas AA, Cabo de energia (1,8 m), Cabo do computador (1,8 m), CD</p>	1	R\$ 3282 ,6667	R\$ 3282 ,67
----	--	---	-------------------	-----------------



Manual do usuário, Bolsa de transporte Manual de instalação, Dimensões e Peso, Dimensões (L x P x A): 30,2 x 23,4 x 7,7 cm Peso: 2,5 Kg			
--	--	--	--

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do item abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit luz estúdio 110V 255W - 03 Softbox 50x70cm; 02 Tripés de 2 m; 01 Tripé girafa; 03 Lâmpadas Alumbr 110V 85W, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDADE	01			
02	Cód. Catmat: 452325 Iluminador Profissional para vídeo de Led + Bateria F550 + Carregador, conforme Termo de Referência – Anexo – I .	UNIDADE	03			
03	Monope Pé De Galinha Cabeça Hidraulica Fluida, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDADE	01			



04	Tripe Slim com Ballhead para até 4 kg, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
05	Tripe profissional foto e vídeo cabeça hidráulica, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			

VALOR TOTAL LOTE 01	R\$
----------------------------	------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Gravador de áudio 4 canais, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
07	Microfone de Lapela Omni Direcional, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
08	HEADPHONE, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
09	Microfone profissional shotgun, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
10	Microfone Videomic Go Shotgun Com Rycote Lyre Para Dslr, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
11	Microfone de mão Dinâmico para DSLR, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			

VALOR TOTAL DO LOTE 2	R\$
------------------------------	------------

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	---------	------	------------------	----------------	-------------



12	Flash C Speedlite, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	05			
13	Transmissores, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	03			
14	Tripé de iluminação 2 metros YS302, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	06			
15	Sombrinhas brancas rebatedoras/difusoras de 90 cm, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
16	SOMBRINHA PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO REBATEDORA PRATA, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
17	Soft boxes 60 x 90cm com suporte para flash speedlight, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
18	Tripés de iluminação Classic 280 amortecimento por Ar, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
19	Kit Rebatedor 5x1 Completo Tripé+Suporte+Rebatedor, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
20	Mochila para equipamentos Fotográficos + Notebook 17", conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	02			
21	Kit Fundo Infinito Branco Muslim com suporte 3 metros, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			
22	Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim Cor Verde Chroma Key, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDA DE	01			



23	Fundo Infinito Tecido Algodão Muslim 3 x 5 m - Preto, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDADE	01			
24	Kit de 4 pilhas cada AA recarregáveis, no mínimo 2500 mHa, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDADE	08			
25	CARREGADOR DE PILHAS, conforme Termo de Referência – Anexo –I.	UNIDADE	02			

VALOR TOTAL DO LOTE 3	R\$
------------------------------	------------

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Câmera WIFI 4K + 18-55mm f/4-5.6 IS STM + Filtro UV , ou similar, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDADE	02			
27	Câmera WIFI 18MP + 18-55mm EF-S IS II + Filtro UV , ou similar, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDADE	04			
28	Lente EF 50mm f/1.8 STM + Filtro UV, ou similar, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDADE	01			
29	Lente 35mm F / 2 Para Canon + Filtro UV, ou similar, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDADE	01			
30	Lente EF 75-300mm F/4-5.6 III + Filtro UV, ou similar, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDADE	01			
31	Cartão de Memória 64gb 150mb/s U3, conforme Termo de Referência –	UNIDADE	02			



	Anexo –I					
32	Cartão 32gb/80mbs Ultra SDHC Classe 10, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	06			

VALOR TOTAL DO LOTE 4	R\$
------------------------------	------------

LOTE 05

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID ADE	QTDE	MARCA DO PRODUT O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Computador Desktop, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	01			
34	Monitor 24 polegadas, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	01			
35	Notebook com placa de vídeo dedicada, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	02			
36	Notebook simples, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	02			
37	Multifuncional tanque de tinta, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	01			
38	Mesa Digitalizadora Pequena, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	05			
39	Projeter Multimídia, conforme Termo de Referência – Anexo –I	UNIDA DE	01			

VALOR TOTAL DO LOTE 5	R\$
------------------------------	------------

OBS: NOS TERMOS DO ITEM 7.9 DESTE EDITAL, AS PROPOSTAS ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA DEFINIDO NO ANEXO I SERÃO DESCLASSIFICADAS.



O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel. _____ e-mail _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

NOME DO REPRESENTANTE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0____.00/(ANO)

Expediente nº. 001/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais nº.1, de 02 de janeiro de 2017 e 639, de 30 de novembro de 2018, representado pelo gestor da contratação, sr. **(NOME), (QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº.1/2017 e 639/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente ajuste têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento, pela CONTRADA, xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Anexo I do edital de licitação e nos termos da classificação definitiva efetuada pela Pregoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de **(valor e valor por extenso)**.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



13.392.0013.2303 - 03.1390.4.4.90.52 – ficha 74

2.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **11 (onze dias) DFS (Dias Fora Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando os critérios de recebimento definidos na cláusula terceira, ou, se for o caso, em função da medição devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

2.5.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00;

2.5.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2.5.3. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

2.5.4. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação oficial do extrato deste termo, produzindo efeito por **60 (sessenta) dias**.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias da assinatura do contrato**.

3.3. O objeto será recebido e conferido pelo MUNICÍPIO da seguinte maneira:



3.3.1. provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificado sua conformidade com a especificação do objeto, bem como a correção do documento fiscal;

3.3.2. definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

3.4. O fornecimento executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 03 (três) dias a partir da comunicação feita pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

3.5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUARTA **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

4.1.1. edital de licitação e seus anexos;

4.1.2. classificação definitiva do pregão, efetuada em **(data)**;

4.1.3. nota de empenho **(nº e data de emissão)**.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante a regularidade fiscal;



5.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da lei 8666/93;

5.1.4. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao MUNICÍPIO acerca do ocorrido;

5.1.5. Manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo MUNICÍPIO.

5.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

5.2.1. o pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 6.3 deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

b.3) de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei.

6.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- 1) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3) comportar-se de modo inidôneo;
- 4) fizer declaração falsa;
- 5) cometer fraude fiscal;
- 6) falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2.1. Sendo o caso de impedimento de licitar e contratar descrito no item anterior, ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí e no SICAF, pelo prazo da penalidade aplicada garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As sanções previstas no item 6.1 letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com o do item 6.1 letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o APENADO deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do Termo de Aplicação de Penalidade, findo os quais, não sendo constatado pagamento nos termos do item 6.10, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

6.6. A definição da(s) penalidade(s) a serem aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário da pasta responsável pela execução do objeto contratado.



6.7. A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação da CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia nos termos do item **6.3** deste Contrato.

6.8. Não havendo, após regular notificação, justificativa dentro do prazo estipulado para sua defesa, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos lá descritos.

6.9. Da penalidade aplicada caberá recurso à Autoridade Competente no prazo de 5 (cinco) dias e, se tratando de processo visando a declaração de inidoneidade, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o respectivo pedido de reconsideração.

6.10. O pagamento da multa será recolhido aos cofres do Município de Jacareí mediante guia de recolhimento oficial.

6.11. A aplicação de multas nos termos do item 6.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

6.12. O pagamento da(s) multa(s) não exime a CONTRADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

6.13. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o MUNICÍPIO, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, repostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3. Sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

9.3.1. A execução de fornecimento por meio de associação ou de subcontratação;

9.3.2. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, (DATA).



MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

MUNICÍPIO: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (PREENCHER E ASSINAR):

PELO MUNICÍPIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MUNICÍPIO: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)